

## **LEI Nº 1.336/2011, DE 25 DE ABRIL DE 2011**

Autoriza o Poder Executivo a conceder Reposição Salarial aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a todos os Servidores Públicos Municipais 5% (cinco por cento), de reposição salarial sobre o valor das tabelas salariais, em suas classes iniciais, do quadro de servidores do Município de Brasnorte.

**ARTIGO 2º** - O disposto no Artigo 1º, aplica-se também aos Servidores Comissionados.

**ARTIGO 3º** - Os efeitos financeiros desta Lei ocorrerão a partir de 01/05/2011.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos vinte e cinco dias do mês de Abril do ano de dois mil e onze.*

**MAURO RUI HEISLER**  
**Prefeito**